



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)



### PARECER JURIDICO/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.00001443/2020**

**ASSUNTO: Dispensa de Licitação Nº 021/2020**

**INTERESSADO: Município de ANÍSIO DE ABREU/PI.**

**OBJETO:** Prestação de serviços de roço nas estradas vicinais no Município de Anísio de Abreu - PI. Dispensa de Licitação. Fundamento jurídico: Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020.

Foi encaminhado a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 001.00001443/2020, constando de propostas de preços das empresas, mapa de apuração e análise técnica da CPL. O presente processo trata de procedimento de Dispensa de Licitação, requerido pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente do Município de ANÍSIO DE ABREU - PI, e que tem como objetivo a contratação de empresa Prestação de serviços de roço nas estradas vicinais no Município de Anísio de Abreu – PI, conforme constante no Mapa de apuração das propostas orçamentárias em anexo, três empresas apresentaram propostas de preços para realização dos serviços propostos, conforme solicitado, após análise, levando-se em conta a mais vantajosa, a menor proposta oferecida foi a apresentada pela empresa **MIKAYL ARAÚJO COUTO – ME, CNPJ Nº 28.101.445/0001-87**, com a proposta global no valor de R\$ 44.725,76 (Quarenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Considerando que os serviços acima mencionados, conforme demonstrado pela secretaria requerente, requer urgência, tendo em vista que os serviços de roço manual são de grande importância para a população da zona rural que transita diariamente por estas estradas.

A Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648 de 27/05/1998 estabeleceu exceções cujo procedimento licitatório pode resultar dispensável. No caso em tela, exsurge-se a questão da dispensa de licitação por inviabilidade do valor da prestação dos serviços acima aludidos, neste Município, conforme motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente, caracterizando-se, pois, a situação prevista nos Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020, com valores de acordo com a Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.



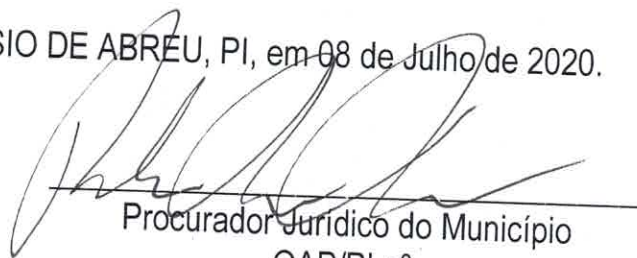
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: [pmanisiodeabreupi@gmail.com](mailto:pmanisiodeabreupi@gmail.com)/[anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com)



Destarte, consoante a motivação apresentada e com fundamento no Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018, e alterado pela MP nº 961, de 6 de maio de 2020, justifica-se legalmente o procedimento administrativo de dispensa de licitação, o que autoriza a Administração Municipal a proceder à contratação para execução de serviços acima mencionados, dentro dos moldes legais pertinentes aos Contratos Administrativos, esculpidos na Lei de Licitações e Contratos. É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Encaminhe-se ao Gestor Municipal para as providências legais cabíveis.

ANÍSIO DE ABREU, PI, em 08 de Julho de 2020.

  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/PI nº.